



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

AUTOR – VEREADOR MARCONDES MARTIGNAGO – PSDB

COAUTOR – VEREADOR SARGENTO TELLES - PRD

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei a apreciação da Câmara, autorizando o uso de Caminhão Baú da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para apoio ao escoamento da produção da agricultura familiar dos Assentamentos São Gabriel e Café.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e bSenhores Vereadores,

Indico, na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Primavera do Leste/MT, com cópia ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e à Coordenação de Agricultura Familiar, que **seja encaminhado à apreciação desta Casa de Leis Projeto de Lei versando sobre a autorização para utilização do Caminhão Baú, de propriedade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o transporte do excedente da produção agrícola oriunda do Assentamento São Gabriel e do Assentamento Café, com destino ao CEASA/MT ou ao Mercado Público de Cuiabá.**

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por finalidade **fortalecer a agricultura familiar**, promovendo melhores condições de **escoamento da produção excedente**, reduzindo perdas pós-colheita e ampliando o acesso dos produtores assentados a mercados consumidores mais amplos e estruturados.

O apoio logístico por parte do Poder Público Municipal, mediante a disponibilização do Caminhão Baú, **contribuirá diretamente para o aumento da renda dos agricultores familiares**, além de servir como **estímulo ao incremento da produção**, assegurando maior regularidade e previsibilidade na comercialização dos produtos.

Destaca-se que a iniciativa está em consonância com as diretrizes de políticas públicas já consolidadas, tais como o **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**, o **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, bem como com as ações desenvolvidas no âmbito do **CEASA/MT**, que visam promover a inclusão produtiva, o fortalecimento da

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

economia local e regional e a segurança alimentar.

Ressalte-se, ainda, que o eventual Projeto de Lei poderá estabelecer como **condição prioritária** que, **antes do encaminhamento da produção para comercialização fora do Município**, seja assegurado o **abastecimento do comércio local**, feiras municipais, mercados públicos e demais canais de venda existentes em Primavera do Leste, garantindo o atendimento da demanda interna e fomentando o desenvolvimento econômico local.

A proposta encontra respaldo na **Constituição Federal**, especialmente nos artigos 23, 187 e 225, bem como na **Lei Federal nº 11.326/2006**, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar, além de se alinhar aos princípios da eficiência administrativa e do interesse público.

Diante do exposto, entende-se que a medida é **oportuna, legal e socialmente relevante**, merecendo a atenção do Poder Executivo Municipal, por se tratar de ação concreta de incentivo à produção, geração de renda, fixação do homem no campo e fortalecimento da agricultura familiar.

Sala das Sessões, 09 de Fevereiro de 2026.

AUTOR - MARCONDES MARTIGNAGO – PSDB

COAUTOR -SARGENTO TELLES - PRD



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE